



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização), limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável e manejo de fauna sinantrópica (morcegos e pombos) nos prédios e instalações públicas do Município de Lamim/MG.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h59min de 02/06/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 10h00min de 02/06/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 100/2025:** Pregoeira Oficial Tainara Fátima de Oliveira

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 381.603,27  
(trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)  
E-mail: [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Tainara Fátima de Oliveira, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e das demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim, no endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, e na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos acima indicados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização), limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável e manejo de fauna sinantrópica (morcegos e pombos) nos prédios e instalações públicas do Município de Lamim/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, periódica e sob demanda, conforme necessidade da Administração, observadas as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências técnicas aplicáveis.

2.3. A contratação será formalizada por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, não se aplicando ao presente certame o Sistema de Registro de Preços nem Ata de Registro de Preços.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência;

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

3.2.9. consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolar o



pedido diretamente pela plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), cabendo à Pregoeira decidir no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e isso implique alteração da formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na licitação.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitardigital.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

6.6. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total dos itens/lotês;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, equipamentos, materiais, produtos saneantes, deslocamentos, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.6. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as alterações posteriores ou consolidação respectiva;

8.2.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. prova de inscrição no CNPJ;

8.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;

8.3.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. regularidade relativa ao FGTS;

8.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 8.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação;



- 8.5.2. comprovação de regularidade da empresa junto aos órgãos/licenças sanitárias e ambientais exigíveis para a atividade;
- 8.5.3. comprovação de responsável técnico ou profissional habilitado, em razão da atividade específica executada;
- 8.5.4. demais exigências técnicas específicas constantes do Termo de Referência.
- 8.5.5. Licença Sanitária para controle de pragas (RDC 52/2009 ANVISA)
- 8.5.6. Licença Ambiental de Operação (LO).
- 8.5.7. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE referente aos insumos necessários à adequada execução dos serviços, devendo apresentar as respectivas fichas técnicas a fiscalização.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento previsto no preâmbulo.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.9. Será adotado o modo de disputa aberto.
- 9.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, observadas as regras da plataforma e do edital.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

## 10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, contiver vícios insanáveis ou apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.
- 10.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma justificada.
- 10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 10.6. Não se aplicarão exigências de catálogo, amostra ou folheto típicas de fornecimento de bens, salvo se houver documento técnico específico estritamente necessário à comprovação de produto saneante ou licença exigível, hipótese em que a exigência deverá ser motivada.



## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação.

11.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação vigente.

## 12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

12.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

## 13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

13.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

13.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais.



## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da contratada:

- 17.1.1. prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração;
- 17.1.2. fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, produtos e insumos COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE necessários à adequada execução dos serviços, devendo apresentar as respectivas fichas técnicas a fiscalização;
- 17.1.3. arcar com todos os ônus referentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto contratado;
- 17.1.4. manter atualizadas todas as certidões, licenças e documentos exigidos por lei;
- 17.1.5. manter comunicação transparente e eficiente com a Administração;
- 17.1.6. cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos pactuados;
- 17.1.7. cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência relativa à execução contratual;
- 17.1.8. atender às diretrizes e determinações da fiscalização contratual.

## 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações do contratante:

- 18.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual;
- 18.1.2. emitir as ordens de serviço, de acordo com as necessidades da Administração;
- 18.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 18.1.4. efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no contrato;
- 18.1.5. verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 18.1.6. comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 18.1.7. não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

## 19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, que acompanhará a prestação dos serviços de acordo com o determinado, controlando prazos, conformidade técnica e documentação fiscal.

19.2. A fiscalização representará o contratante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- b) assegurar à contratada as condições necessárias para a adequada execução contratual, nos limites de suas atribuições;
- c) rejeitar, motivadamente, serviços executados em desacordo com o contrato;
- d) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da regular execução do objeto;
- e) exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) sustar o pagamento de faturas nos casos de inobservância de condições previstas no instrumento contratual, assegurado o devido processo;
- g) transmitir ordens e instruções à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do contrato;
- h) solicitar a aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação.



## 20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município e o cumprimento, pela contratada, de todas as condições pactuadas.

20.1.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do Município de Lamim/MG, os dados bancários necessários, bem como a identificação do contrato e da ordem de serviço.

20.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

20.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;

21.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



22.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

### 23. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

23.1. Será permitido efetuar acréscimos ou supressões quantitativas nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada de forma fundamentada antes do vencimento do respectivo prazo.

24.3. Será dada vista aos proponentes interessados das propostas comerciais e dos documentos de habilitação apresentados.

24.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

24.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

24.6. A Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.7. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

24.10. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração Geral.

Lamim/MG, 18 de maio de 2026.

---

Tainara Fátima de Oliveira  
Pregoeira Oficial



## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Objeto pretendido: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização), limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável e manejo de fauna sinantrópica (morcegos e pombos) nos prédios e instalações públicas do Município de Lamim/MG.

Responsável pela demanda: Thiago Gomes de Souza Campos

Ordenador de despesa: Waldiney de Souza Campos

Fonte de recursos: recurso próprio

Prazo inicial estimado da contratação: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

### **2. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a condução regular da futura contratação.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida guarda aderência com o planejamento administrativo municipal, pois se destina a assegurar condições adequadas de salubridade, higiene, segurança sanitária e conservação dos prédios e instalações públicas do Município.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade administrativa decorre da demanda contínua por serviços especializados de controle de pragas urbanas, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável e manejo de fauna sinantrópica em prédios e instalações públicas, a fim de prevenir riscos à saúde pública, preservar as condições sanitárias dos ambientes e assegurar o adequado funcionamento das unidades municipais.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá observar, no mínimo:

- a) execução por empresa especializada e regularmente habilitada;
- b) observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança, COM TREINAMENTO DE SUA EQUIPE NAS NORMAS NR-35 (TRABALHO EM ALTURA).
- c) utilização de produtos, métodos e procedimentos adequados e legalmente admitidos;
- d) atendimento às rotinas e necessidades operacionais da Administração;
- e) capacidade de execução compatível com a demanda contratada.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) execução direta pelo Município, com equipe própria;



b) contratação de empresa especializada.

A execução direta mostra-se menos vantajosa diante da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, produtos específicos, rotinas técnicas e observância de exigências sanitárias próprias da atividade.

A contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada e eficiente para assegurar continuidade, qualidade técnica, segurança sanitária e melhor atendimento ao interesse público.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de controle de pragas urbanas, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável e manejo de fauna sinantrópica, abrangendo mão de obra, equipamentos, materiais, produtos e demais recursos necessários à adequada execução contratual.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento somente será admitido se compatível com a lógica da contratação e com a divisão dos serviços em lotes tecnicamente viáveis, observada a vantajosidade para a Administração. Quando os serviços se mostrarem integrados ou operacionalmente vinculados, a solução poderá ser executada de forma unificada por lote.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) prevenir infestações e proliferação de vetores e roedores;
- b) manter reservatórios de água em condições adequadas de higiene e desinfecção;
- c) reduzir riscos sanitários decorrentes da presença de fauna sinantrópica;
- d) melhorar a salubridade e a conservação dos prédios públicos;
- e) assegurar maior segurança e qualidade ambiental às unidades municipais.

#### 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de atividade que envolve uso de produtos específicos e manejo de fauna, deverão ser observadas as exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como a destinação adequada de resíduos e o emprego de técnicas compatíveis com a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

#### 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade demonstrada e da análise das soluções possíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos, por se tratar da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

**Thiago Gomes de Souza Campos**  
**Secretário Municipal de Administração**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização), limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável e manejo de fauna sinantrópica (morcegos e pombos) nos prédios e instalações públicas do Município de Lamim/MG, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1936	prestação de serviços - Manejo de morcegos com limpeza, remoção de fezes e sanitização das instalações	Serviço	12	2.460,63	29.527,56
0002	1935	prestação de serviços - Manejo de pombos com limpeza de fezes, sanitização das áreas e instalação de barreiras físicas.	Metro <sup>2</sup>	2000	44,84	89.680,00
0003	1930	prestação de serviços - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO com aplicações em toda área interna e externa, dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. Deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra,	Metro <sup>2</sup>	5000	1,88	9.400,00



		todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço.				
0004	1925	prestação de serviços - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros em toda área interna e externa. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas, em um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço. A empresa deverá realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório. A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com a Unidade de Saúde solicitante. Deverão ser utilizados produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas ades	Metro <sup>2</sup>	85000	1,14	96.900,00
0005	1926	prestação de serviços - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO com	Metro <sup>2</sup>	85000	1,42	120.700,00



		<p>aplicações efetuadas em toda área interna e externa dos prédios públicos onde se denuncie a presença dos roedores. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço. A empresa deverá realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Utilizar produtos rodenticidas / raticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, antídoto fácil e seguro, uso profissional, altamente palatável aos roedores. Devem ser combatidos focos e n</p>				
0006	1929	<p>prestação de serviços - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS: A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, para a eliminação de microorganismos potencialmente</p>	Unidade	57	267,79	15.264,03



		patogênicos se dá por meio de agentes químicos.				
0007	1928	prestação de serviços - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000 LITROS: A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA CONSISTE NA REMOÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS E OUTROS OBJETOS INDEVIDAMENTE PRESENTES NO RESERVATÓRIO. A DESINFECÇÃO, PARA A ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS SE DÁ POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS	Unidade	5	920,89	4.604,45
0008	1933	prestação de serviços - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000 LITROS: A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA CONSISTE NA REMOÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS E OUTROS OBJETOS INDEVIDAMENTE PRESENTES NO RESERVATÓRIO. A DESINFECÇÃO, PARA A ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS SE DÁ POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.	Unidade	5	920,89	4.604,45
0009	1931	prestação de serviços - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS: A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, para a eliminação de micro-organismos potencialmente patogênicos se dá por meio de agentes químicos.	Unidade	4	304,82	1.219,28



0010	1934	prestação de serviços - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 30.000 LITROS: A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA CONSISTE NA REMOÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS E OUTROS OBJETOS INDEVIDAMENTE PRESENTES NO RESERVATÓRIO. A DESINFECÇÃO, PARA A ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS SE DÁ POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.	Unidade	5	1.020,00	5.100,00
0011	1932	prestação de serviços - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 LITROS: A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA CONSISTE NA REMOÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS E OUTROS OBJETOS INDEVIDAMENTE PRESENTES NO RESERVATÓRIO. A DESINFECÇÃO, PARA A ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS SE DÁ POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.	Unidade	5	506,58	2.532,90
0012	1927	prestação de serviços - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 8.000 LITROS: A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA CONSISTE NA REMOÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS E OUTROS OBJETOS INDEVIDAMENTE PRESENTES NO RESERVATÓRIO. A DESINFECÇÃO, PARA A ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS POTENCIALMENTE PATOGÊNICOS SE DÁ POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.	Unidade	5	414,12	2.070,60

**Total Geral ==> 381.603,27**

## 2. NATUREZA DO OBJETO



2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios e instalações públicas do Município.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende a prestação dos serviços de:

- a) controle de pragas urbanas, inclusive desinsetização e desratização;
- b) limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável;
- c) manejo de fauna sinantrópica, especialmente morcegos e pombos;
- d) fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, produtos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

### 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução ocorrerá de forma continuada, periódica e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual.

6.2. Os serviços serão prestados nos prédios e instalações públicas indicados pelo Município, observadas as rotinas operacionais, o cronograma definido pela fiscalização e as prioridades administrativas.

6.3. A contratada deverá executar os serviços mediante ordens de serviço, solicitações formais da Administração ou cronograma previamente aprovado, conforme a natureza de cada item contratado.

6.4. A contratada deverá assegurar mão de obra capacitada, utilização de produtos adequados e observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

6.5. A execução deverá ser acompanhada de registros mínimos, relatórios, ordens de serviço, certificados de execução ou documentos equivalentes aptos a demonstrar a regular prestação dos serviços.

6.6. Quando cabível, a contratada deverá informar os procedimentos executados, os produtos utilizados, os locais atendidos, a data da execução e as orientações preventivas necessárias à adequada manutenção das condições sanitárias dos ambientes.

6.7. A fiscalização contratual poderá estabelecer fluxos operacionais, rotinas de atendimento e mecanismos de controle compatíveis com a execução do objeto.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores adjudicados e contratados para cada item.

7.2. O atesto dependerá da verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais, sanitárias e operacionais, bem como da apresentação dos registros, relatórios, ordens de serviço, certificados de execução ou documentos equivalentes, quando cabíveis.



7.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização.

7.4. Eventuais falhas na execução, inconsistências documentais, ausência de comprovação dos serviços realizados ou desconformidade com o Termo de Referência poderão ensejar glosa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### 8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.

8.2. Deverá comprovar regularidade sanitária, licenças e habilitações exigíveis, além da capacidade operacional necessária à execução contratual.

8.3 DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE REFERENTE O MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com estrita observância do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

9.2. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

9.3. Disponibilizar estrutura, equipe, materiais e produtos compatíveis com a execução dos serviços.

9.4. Cumprir as normas técnicas, éticas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis.

9.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.

10.2. Fiscalizar a execução contratual.

10.3. Efetuar o pagamento após o regular atesto.

10.4. Comunicar irregularidades verificadas na execução do contrato.

#### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, que acompanhará a execução, registrará ocorrências e atestará a regularidade dos serviços.

#### 12. ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 381.603,27, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

#### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Lamim/MG, 18 de maio de 2026.

---

**Thiago Gomes de Souza Campos**  
Responsável pela demanda



### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXX], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 61/2026, Pregão Eletrônico nº 21/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável e manejo de fauna sinantrópica, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. Os valores unitários contratados são os constantes da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1. A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, nos locais por ela indicados, mediante ordens de serviço, solicitações formais ou cronograma previamente definido pela fiscalização, conforme a natureza de cada item contratado.

4.2. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências técnicas aplicáveis.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, apresentação da nota fiscal devidamente atestada e comprovação da execução dos serviços por meio de registros, relatórios, ordens de serviço, certificados de execução ou documentos equivalentes, quando cabíveis.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado.
- 5.2. O reajuste e o equilíbrio econômico-financeiro observarão as hipóteses legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 7.2. Manter estrutura técnica, operacional, sanitária e documental compatível com a execução contratual.
- 7.3. Disponibilizar pessoal capacitado e os produtos, materiais e equipamentos necessários.
- 7.4. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- 7.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.
- 7.6. Executar os serviços com observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis.
- 7.7. Apresentar, quando cabível, registros, relatórios, ordens de serviço, certificados de execução ou documentos equivalentes aptos a demonstrar a regular prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.
- 9.2. Compete à fiscalização contratual acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e contratuais, registrar ocorrências, exigir correções e atestar a regular execução do objeto para fins de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



---

Waldiney de Souza Campos  
CONTRATANTE

---

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL**

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXX], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Processo Licitatório nº 61/2026, Pregão Eletrônico nº 21/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

[Local], [data].

---

[Nome do representante legal]  
[CPF]  
[Cargo]